



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº 52402.002578/2026-19

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE CASOS DE SUCESSO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Instrumento de participação institucional destinado à formação do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de casos de sucesso relacionados ao uso estratégico de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI, para fins de difusão institucional, fortalecimento do ecossistema nacional de inovação, valorização de ativos brasileiros e promoção da cultura da proteção de ativos intangíveis no País.

Para fins deste edital, consideram-se ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI:

I – marcas, patentes, desenhos industriais e indicações geográficas, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial);

II – programas de computador, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Software);

III – topografias de circuitos integrados, nos termos da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

O período de inscrição para participar da Seleção de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual será de 23 de junho a 31 de julho de 2026.

Todos os documentos relativos ao presente edital ficarão disponíveis no portal do INPI, no endereço [www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi](http://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi).

O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 9.279/1996, da Lei nº 9.609/1998, da Lei nº 11.484/2007, da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público de interessados para submissão de casos de sucesso que demonstrem o uso estratégico de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI, com vistas à formação do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI.

1.2 Os casos selecionados poderão ser utilizados pelo INPI em ações institucionais de comunicação, educação e difusão da cultura da propriedade intelectual, incluindo publicações, campanhas, eventos e materiais educativos, observadas as autorizações previstas no Anexo II.

1.3 O INPI reserva-se o direito de suspender ou revogar a divulgação de qualquer caso selecionado, bem como excluí-lo do Banco, caso surjam fatos que possam comprometer a imagem institucional da Autarquia ou contrariar os princípios da Administração Pública.

1.4 A inclusão de iniciativas no Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual não constitui certificação, selo de qualidade, recomendação institucional ou validação técnica por parte do INPI, destinando-se exclusivamente à divulgação de experiências relacionadas ao uso estratégico de ativos administrados pelo Instituto.

1.5 A presente seleção não se destina à contratação, celebração de parceria ou concessão de benefícios financeiros, tendo caráter exclusivamente institucional e educativo.

1.6 Os proponentes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, documentos e materiais apresentados no âmbito deste chamamento público.

1.7 Os proponentes declaram possuir autorização para utilização de todos os documentos, imagens, marcas, depoimentos e demais conteúdos submetidos, responsabilizando-se integralmente por eventual violação de direitos de terceiros.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos deste chamamento:

I – reconhecer iniciativas que utilizem ativos de propriedade intelectual de forma estratégica;

II – disseminar boas práticas relacionadas à proteção e gestão de ativos de propriedade intelectual;

III – produzir conteúdo institucional educativo sobre os benefícios da proteção da propriedade intelectual;

IV – estimular a inovação e o empreendedorismo baseados em ativos intangíveis;

V – fortalecer o ecossistema nacional de inovação por meio da divulgação de experiências brasileiras relacionadas à propriedade intelectual;

VI – incentivar o uso estratégico da propriedade intelectual no Brasil, em alinhamento com políticas públicas nacionais de inovação, desenvolvimento produtivo e competitividade.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Poderão participar deste chamamento:

I – empresas de qualquer porte;

II – startups;

III – Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);

IV – universidades;

V – cooperativas e associações;

VI – inventores independentes e pessoas físicas.

3.2 Somente poderão participar deste chamamento:

I – pessoas físicas brasileiras ou residentes no Brasil;

II – pessoas jurídicas constituídas conforme a legislação brasileira, com sede e administração no País.

3.2.1 Não poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, ainda que

titulares ou cotitulares de ativos de propriedade intelectual registrados ou concedidos pelo INPI. A restrição prevista neste item decorre da finalidade institucional de fortalecimento do ecossistema nacional de inovação e valorização de iniciativas brasileiras relacionadas à propriedade intelectual.

#### **4. DOS ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.1 Serão considerados válidos, para fins deste edital, os seguintes ativos regularmente registrados ou concedidos perante o INPI, conforme aplicável:

I – marcas;

II – patentes;

III – desenhos industriais;

IV – indicações geográficas;

V – programas de computador;

VI – topografias de circuitos integrados.

4.2 Cada participante poderá submeter até 2 (dois) casos de sucesso, podendo envolver um ou mais ativos de propriedade intelectual entre os acima relacionados, sendo uma inscrição para cada caso.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico (Anexo VI) disponibilizado no portal do INPI ([www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi](http://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi)).

5.2 No formulário eletrônico, há campo específico para inclusão de link eletrônico com acesso compartilhado com o endereço institucional do INPI ([casosdesucessoempi@inpi.gov.br](mailto:casosdesucessoempi@inpi.gov.br)). O link eletrônico fornecido pelo participante deverá conter os arquivos com todos os documentos que atendam ao item 7 do presente edital, tais como:

I – documentos comprobatórios relacionados ao caso submetido;

II – Memorial Descritivo do Caso de Sucesso (Anexo I);

III – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz, Nome e Marca (Anexo II);

IV – Termo de Ciência sobre Tratamento de Dados Pessoais (Anexo III).

5.3 O participante é responsável pela manutenção da disponibilidade e integridade dos arquivos compartilhados até a conclusão do processo seletivo.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – habilitação documental;

III – avaliação técnica;

IV – resultado preliminar;

V – interposição de recursos;

VI – resultado final.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

7.1 A etapa de habilitação consistirá na verificação:

- I – da apresentação da documentação obrigatória;
- II – da adequação do caso ao objeto do edital;
- III – da comprovação de vínculo com ativo de propriedade intelectual.

7.2 Os proponentes deverão apresentar documentação mínima que permita:

- I – identificar o participante;
- II – comprovar a representação legal ou autorização para submissão do caso, quando aplicável;
- III – vincular o ativo de propriedade intelectual informado aos resultados obtidos;
- IV – descrever e comprovar o caso de sucesso.

7.2.1 Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente;
- IV – documento que comprove representação legal, vínculo institucional ou autorização para atuação em nome da organização participante;
- V – comprovante de titularidade, cotitularidade, cessão ou licenciamento do ativo de propriedade intelectual informado.

7.2.2 O INPI poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais para confirmação das informações apresentadas.

7.2.3 A ausência de apresentação da documentação obrigatória ou a identificação de inconsistências relevantes poderá resultar na inabilitação da inscrição.

7.3 Poderão ser apresentados documentos comprobatórios relacionados ao caso submetido, tais como:

- I – publicações em jornais, revistas e sítios eletrônicos;
- II – peças publicitárias, campanhas e conteúdos institucionais;
- III – reportagens veiculadas em rádio, televisão ou meios digitais;
- IV – relatórios e publicações técnicas;
- V – certificações e prêmios;
- VI – indicadores econômicos, sociais ou territoriais;
- VII – dados públicos verificáveis.

7.4 Serão inabilitados os proponentes que:

- I – apresentarem documentação incompleta;
- II – prestarem informações falsas;

III – não comprovarem vínculo com ativo de propriedade intelectual.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade das informações ou irregularidade documental poderá implicar exclusão do caso selecionado do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A habilitação documental e a avaliação técnica serão realizadas por Comissão de Seleção designada por ato da Presidência do INPI, composta por 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, servidores públicos com experiência nas áreas de propriedade intelectual, inovação e comunicação institucional.

8.2 Os membros da Comissão deverão formalizar declaração de ausência de conflito de interesses em relação aos casos submetidos (Anexo IV).

8.2.1 Havendo potencial conflito de interesses, o membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar da avaliação do caso específico, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.2.2 As declarações de ausência de conflito e os registros de impedimento integrarão os autos do processo administrativo correspondente.

8.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes por meio do e-mail institucional [casosdesucessoempi@inpi.gov.br](mailto:casosdesucessoempi@inpi.gov.br).

8.3.1 As solicitações de esclarecimentos ou complementação documental não implicam prorrogação automática dos prazos previstos neste edital, salvo decisão motivada da Comissão.

## **9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Somente os casos considerados habilitados na etapa de habilitação documental serão submetidos à avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

9.2 A avaliação será realizada com base nas evidências qualitativas e quantitativas apresentadas pelos proponentes.

9.2.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovantes adicionais para verificação das informações apresentadas.

9.2.2 A ausência de apresentação das informações solicitadas poderá resultar na desconsideração das evidências não comprovadas ou, quando comprometer a análise do caso, na desclassificação da proposta.

9.3 A pontuação será atribuída com base nos documentos relacionados no item 7.3.

9.4 Casos com indícios de inconsistência relevante, omissão de informação ou incompatibilidade documental poderão ser submetidos à diligência complementar e, caso não sejam adequadamente esclarecidos, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.

9.5 Os casos habilitados serão avaliados segundo os seguintes critérios, observados os aspectos descritos em cada um:

I – Uso estratégico da propriedade intelectual: relevância do ativo para a iniciativa; integração da propriedade intelectual à estratégia institucional; gestão, proteção ou valorização do ativo.

II – Impacto econômico: geração de receita; expansão de mercado; exportações; geração de empregos; atração de investimentos; aumento de competitividade.

III – Impacto social ou territorial: inclusão produtiva; desenvolvimento regional; fortalecimento territorial; impacto comunitário; iniciativas que promovam a diversidade e inclusão; benefícios sociais relacionados ao

caso.

IV – Inovação: originalidade da solução; desenvolvimento tecnológico; pesquisa e desenvolvimento; transferência de conhecimento; aplicação inovadora do ativo.

V – Potencial educativo e de difusão: potencial de replicação; contribuição para disseminação da cultura da propriedade intelectual; capacidade de inspirar outras organizações; clareza e relevância da experiência apresentada.

9.6 Cada critério poderá receber até 20 pontos, perfazendo pontuação máxima de 100 pontos.

9.7 A escala de avaliação observará os seguintes parâmetros:

I – 0 pontos: inexistência de evidência;

II – 5 pontos: evidência limitada;

III – 10 pontos: evidência moderada;

IV – 15 pontos: evidência consistente;

V – 20 pontos: evidência robusta.

9.7.1 A Comissão de Seleção utilizará a Ficha de Avaliação constante do Anexo V, observando os parâmetros e orientações nela previstos.

## **10. DA FORMAÇÃO DO BANCO DE CASOS DE SUCESSO**

10.1 Passarão a integrar o Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI os casos considerados habilitados que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na avaliação técnica.

10.2 A pontuação atribuída tem finalidade exclusivamente avaliativa para fins de integração ao Banco de Casos de Sucesso, não gerando qualquer tipo de ranqueamento, classificação ou premiação entre os participantes.

10.3 O INPI poderá utilizar, total ou parcialmente, a qualquer tempo e conforme conveniência e oportunidade institucional, quaisquer dos casos integrantes do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual em ações de comunicação, campanhas, eventos, materiais educativos e outras iniciativas institucionais.

10.4 A integração ao Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual não garante divulgação, publicação ou utilização obrigatória do caso pelo INPI.

10.5 A utilização dos casos ocorrerá exclusivamente para fins institucionais e não comerciais.

10.6 A participação neste chamamento público não gera qualquer tipo de remuneração, premiação financeira ou vínculo contratual com o INPI.

## **11. DO RESULTADO**

11.1 O resultado preliminar será publicado no portal do INPI ([www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi](http://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi)) e na Revista da Propriedade Industrial (RPI) por ordem de inscrição.

11.2 O resultado final conterá a lista dos casos selecionados por ordem de inscrição, sendo publicado também no portal do INPI e na RPI.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado

da publicação no portal do INPI e na RPI.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [casosdesucessoempi@inpi.gov.br](mailto:casosdesucessoempi@inpi.gov.br).

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo o resultado informado no portal e na RPI.

12.4 A decisão dos recursos será definitiva na esfera administrativa.

### **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA LGPD**

13.1 Os participantes permanecem titulares de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

13.2 O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.3 Os dados pessoais tratados no âmbito deste edital serão utilizados exclusivamente para execução deste chamamento público, comunicação institucional e divulgação dos casos selecionados.

### **14. DO CRONOGRAMA**

14.1 O cronograma obedecerá às fases abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	23/06/2026
Período de inscrições	23/06/2026 a 31/07/2026
Habilitação documental	03/08/2026 a 14/08/2026
Avaliação técnica	17/08/2026 a 02/10/2026
Resultado preliminar	06/10/2026
Interposição de recursos	07/10/2026 a 14/10/2026
Julgamento dos recursos e Resultado final	03/11/2026

14.2 As datas poderão ser alteradas por conveniência administrativa. Qualquer alteração será informada no portal do INPI ([www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi](http://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/casosdesucessoempi)).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras previstas neste edital.

15.2 O INPI poderá revogar ou alterar o presente chamamento por interesse público devidamente justificado.

15.3 Situações não previstas neste edital serão decididas pela Presidência do INPI, mediante manifestação técnica da Comissão de Seleção e, quando necessário, parecer jurídico da Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI.

15.4 A participação no presente chamamento não impede futura revisão, atualização ou exclusão de casos

integrantes do Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, conforme interesse institucional devidamente motivado.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 18/06/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1497216** e o código CRC **21AD34C2**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO DO CASO DE SUCESSO

##### 1. TÍTULO DO CASO

##### 2. CONTEXTO DA INICIATIVA

Descreva a organização, o contexto da iniciativa e o problema, oportunidade ou necessidade que motivou o desenvolvimento do caso.

##### 3. USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Explique como o ativo de propriedade intelectual foi utilizado, sua relevância para a iniciativa e a estratégia adotada para proteção, gestão ou valorização do ativo.

##### 4. RESULTADOS E IMPACTOS

Descreva os principais resultados alcançados e os impactos gerados pelo caso. Podem ser abordados, quando aplicável:

- impactos econômicos;
- impactos sociais;
- impactos territoriais;
- impactos tecnológicos;
- fortalecimento institucional;
- geração de emprego e renda;
- inovação e transferência de conhecimento.

Sempre que possível, inclua evidências, indicadores, dados públicos, premiações, certificações ou outras formas de comprovação, conforme item 7.3 do edital.

##### 5. POTENCIAL EDUCATIVO E DE DIFUSÃO

Explique de que forma o caso pode contribuir para disseminar boas práticas, estimular o uso estratégico da propriedade intelectual e inspirar outras organizações.

## 6. NARRATIVA DO CASO

Conte a trajetória da iniciativa, incluindo desafios enfrentados, soluções adotadas, aprendizados e evolução do projeto.

## 7. DIVERSIDADE E INCLUSÃO (OPCIONAL)

Caso aplicável, descreva se o caso envolve ou promove protagonismo ou impacto positivo relacionado à diversidade e inclusão. Podem ser mencionados, entre outros:

- mulheres;
- pessoas negras;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- pessoas com deficiência;
- comunidades tradicionais;
- juventude;
- inclusão produtiva;
- acessibilidade.

## 8. INFORMAÇÕES E MATERIAIS COMPLEMENTARES

Inserir links para vídeos, matérias, conteúdos institucionais, publicações, entrevistas ou outros materiais relacionados ao caso.

## 9. DECLARAÇÃO FINAL

( ) Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras.

( ) Declaro possuir autorização para submissão dos materiais apresentados.

( ) Declaro estar ciente das regras previstas no edital.

**Nome:**

**Cargo/Função:**

**Data:**

**Assinatura digital (Gov.Br):**

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E MARCA

Eu, \_\_\_\_\_,

representante legal de \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

AUTORIZO o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) a utilizar, de forma gratuita e não exclusiva:

- imagem;
- voz;
- nome;
- marca institucional;
- depoimentos;
- fotografias;
- gravações audiovisuais;
- textos e materiais informativos.

relacionados ao caso de sucesso submetido no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026.

### **1. Finalidade da autorização**

A presente autorização destina-se exclusivamente a fins institucionais, educativos e de divulgação da cultura da propriedade intelectual, podendo o material ser utilizado em:

- publicações institucionais;
- relatórios e estudos;
- campanhas educativas;
- conteúdos digitais;
- redes sociais;
- eventos, seminários e palestras;
- materiais audiovisuais institucionais.

### **2. Forma de utilização**

O INPI poderá utilizar o material autorizado:

- em território nacional ou internacional;
- por tempo indeterminado;
- em quaisquer meios de comunicação institucional.

### **3. Ausência de remuneração**

A presente autorização é concedida a título gratuito, não gerando qualquer direito a remuneração ou compensação financeira.

### **4. Titularidade dos direitos**

Esta autorização não implica transferência da titularidade de direitos de propriedade intelectual, permanecendo tais direitos com seus respectivos titulares.

### **5. Revogação**

A autorização poderá ser revogada mediante solicitação formal do autorizado, sem prejuízo do uso já realizado em materiais institucionais anteriormente produzidos.

**Título do caso de sucesso:**

**Local e data:**

**Nome do responsável:**

**Cargo ou função:**

**Assinatura digital (Gov.Br):**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) proponente do Chamamento Público nº 01/2026 declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

**1. Dados coletados**

Poderão ser coletados e tratados os seguintes dados:

- nome completo;
- CPF ou CNPJ;
- cargo ou função;
- e-mail e telefone de contato;
- informações institucionais da organização;
- informações relacionadas ao caso de sucesso submetido.

**2. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:

- gestão do processo de seleção do chamamento público;
- comunicação com os participantes;
- produção de conteúdos institucionais relacionados aos casos selecionados;
- registro institucional e memória administrativa;
- divulgação de iniciativas relacionadas à propriedade intelectual.

**3. Base legal**

O tratamento de dados pessoais ocorre com fundamento nos seguintes dispositivos da LGPD:

Art. 7º, inciso I – consentimento do titular, quando aplicável;

Art. 7º, inciso II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**4. Direitos do titular**

Nos termos da LGPD, o titular poderá solicitar:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos ou desatualizados;
- anonimização ou eliminação de dados quando aplicável.

**5. Canal de contato**

Solicitações relacionadas ao tratamento de dados poderão ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados do INPI por meio do endereço eletrônico [encarregado@inpi.gov.br](mailto:encarregado@inpi.gov.br).

## 6. Declaração de Ciência

Declaro estar ciente das condições acima relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste chamamento público.

**Nome:**

**CPF:**

**Data:**

**Assinatura digital (Gov.Br):**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) integrante da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, declaro para os devidos fins que:

- Não possuo vínculo profissional, societário ou pessoal com os proponentes participantes deste chamamento público que possa comprometer minha imparcialidade na avaliação dos casos;
- Comprometo-me a atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência;
- Caso venha a identificar qualquer situação potencial de conflito de interesses durante o processo de avaliação, comunicarei imediatamente à Comissão de Seleção, abstenho-me de participar da análise do respectivo caso.

**Local e data:**

**Matrícula do servidor(a):**

**Cargo:**

**Assinatura digital (Gov.Br):**

## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A avaliação possui finalidade exclusivamente técnica para fins de integração ao Banco de Casos de Sucesso em Propriedade Intelectual do INPI, não gerando ranqueamento, classificação ou premiação entre os participantes.

Cada critério poderá receber até 20 pontos, perfazendo pontuação máxima de 100 pontos. Pontuação mínima para integração ao Banco: 60 pontos.

#### ESCALA DE AVALIAÇÃO

0 pontos – inexistência de evidência

5 pontos – evidência limitada

10 pontos – evidência moderada

15 pontos – evidência consistente

20 pontos – evidência robusta

Número da inscrição	
Título do caso	
Avaliador	
Data	
Documentos/evidências analisados	

## 1. USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Aspectos considerados	Relevância do ativo para a iniciativa; integração da propriedade intelectual à estratégia institucional; gestão, proteção ou valorização do ativo.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

## 2. IMPACTO ECONÔMICO

Aspectos considerados	Geração de receita; expansão de mercado; exportações; geração de empregos; atração de investimentos; aumento de competitividade.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

## 3. IMPACTO SOCIAL OU TERRITORIAL

Aspectos considerados	Inclusão produtiva; desenvolvimento regional; fortalecimento territorial; impacto comunitário; iniciativas que promovam a diversidade e inclusão; benefícios sociais relacionados ao caso.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

## 4. INOVAÇÃO

Aspectos considerados	Originalidade da solução; desenvolvimento tecnológico; pesquisa e desenvolvimento; transferência de conhecimento; aplicação inovadora do ativo.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

## 5. POTENCIAL EDUCATIVO E DE DIFUSÃO

Aspectos considerados	Potencial de replicação; contribuição para disseminação da cultura da propriedade intelectual; capacidade de inspirar outras organizações; clareza e relevância da experiência apresentada.
Pontuação (0–20)	
Evidências consideradas	
Justificativa da pontuação	

Pontuação total	_____/100
Resultado da avaliação	( ) Recomendado ( ) Não recomendado ( ) Necessita diligência complementar
Motivo da diligência complementar	
Documentos/informações adicionais solicitados	
Parecer conclusivo	Descrever resumidamente os fundamentos da recomendação ou não recomendação do caso.
Declaração do avaliador	( ) Declaro ausência de impedimento ou conflito de interesses em relação ao caso avaliado.
Assinatura digital do avaliador (Gov.Br)	

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO

#### BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da organização ou pessoa física:

CPF/CNPJ:

Responsável pela submissão:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone:

Cidade/UF:

( ) Declaro possuir autorização para representar a organização participante neste chamamento público.

( ) Declaro que a organização/pessoa física atende aos requisitos de participação previstos no item 3 do edital.

## **BLOCO 2 – ATIVO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Marca

Patente

Desenho Industrial

Indicação Geográfica

Programa de Computador

Topografia de Circuitos Integrados

Número do processo/registro no INPI:

Relação do proponente com o ativo:

Titular

Cotitular

Licenciado

Cessionário

## **BLOCO 3 – CASO DE SUCESSO**

Título do caso de sucesso:

Resumo do caso (máx. 1.500 caracteres):

## **BLOCO 4 – PASTA COMPARTILHADA**

Inserir link da pasta contendo documentos de habilitação, anexos obrigatórios, evidências e materiais complementares, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026

## **BLOCO 5 – DECLARAÇÕES**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro possuir autorização para submissão dos materiais apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital nº 01/2026.